



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.413

De 19 de abril de 2022

PROJETO DE LEI Nº 22/2021 - L

De 17 de fevereiro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.432 de 28/03/2022

(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa - PSB)

**Inserir o "Dia Municipal da Juventude" no Calendário
Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida, no Calendário Oficial de Eventos da
Estância Turística de São Roque, o "Dia Municipal da Juventude", a ser comemorado,
anualmente, no dia 30 de março.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/04/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 19 de abril de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 28/03/2022

/mgsm.-